



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei-PL nº 738, de 10 de agosto de 2023

INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, O MÊS ABRIL AZUL, QUE É DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei determina a instituição do mês Abril Azul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brasilândia de Minas - MG.

Art. 2º. No mês do "Abril Azul", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista - TEA;

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao Transtorno do Espectro Autista TEA;

III – divulgação de experiência, reflexões sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA; e

IV – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no Transtorno do Espectro Autista - TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 3º. Para a realização e organização do "Abril Azul" o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e instituições de ensino.

Art. 4º. Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra- cabeça" e a peça de quebra-cabeça, nos formatos constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 10 de agosto de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

ANEXOÚNICO
A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º, DA PRESENTE LEI.



"Este texto não substitui o original."